



RESOLUÇÃO N.º 04/CED/2015

Da nova redação a dispositivos do regulamento geral dos eventos de rendimento da Fesporte – JASC/JOGUINHOS/OLESC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, usando da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de 1998, de acordo com a deliberação da Plenária na Sessão Extraordinária de 10 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as propostas de alterações na redação dos Arts. 36 e 41, do regulamento geral dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina – JOGUINHOS e Jogos da Juventude Catarinense – OLESC, conforme segue:

I – O Art. 36 passa a ter a seguinte redação:

Art. 36.

§ 1º

§ 2º

§ 3º O atleta de nacionalidade estrangeira com vínculo federativo/confederativo em outras UF ou País, deverá respeitar anualmente o disposto no artigo 40, e o atleta de nacionalidade estrangeira, sem vinculo Federativos/confederativo será obrigatória a sua filiação na respectiva entidade catarinense de administração da modalidade/federação, no ano anterior a realização dos JASC.

§ 4º Cada município poderá participar com até dois atletas de nacionalidade estrangeira nas modalidades e naipes de basquetebol, futebol, futsal, handebol, punhobol e voleibol e um atleta de nacionalidade estrangeira nas modalidades e naipes de atletismo, bocha, bolão 16, bolão 23, karatê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, natação, remo, tênis, tênis de mesa, tiro armas curtas, tiro armas longas, tiro ao prato, taekwondo, triathlon, vôlei de praia e xadrez.

§ 5º A inscrição de técnico e dirigente pode ser feita em qualquer época.

§ 6º O dirigente deverá ter, no mínimo, dezoito anos de idade.



§ 7º Na modalidade de futebol, o atleta profissional deverá realizar a reversão de sua categoria até 31 de dezembro do ano anterior à realização do evento.

§ 8º A inscrição de atleta menor de dezoito anos será de inteira responsabilidade do município, e o dirigente municipal deverá manter em seu poder os documentos que a autorizem.

II – O Art. 41 passa a ter a seguinte redação:

Art. 41. Nos Jogos Abertos de Santa Catarina, cada município poderá participar com até dois atletas brasileiros nato ou naturalizados, nas modalidades e naipes de basquetebol, futebol, futsal, handebol, punhobol e voleibol e um atleta brasileiro nato ou naturalizado nas modalidades e naipes de atletismo, bocha, bolão 16, bolão 23, karatê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, natação, remo, tênis, tênis de mesa, tiro armas curtas, tiro armas longas, tiro ao prato, taekwondo, triathlon, vôlei de praia e xadrez, oriundos de entidade de administração desportiva nacional ou internacional, que não as estabelecidas no Estado de Santa Catarina, desde que efetue sua transferência para entidade de administração desportiva catarinense/federação, com a homologação da respectiva confederação, até o dia **20 de outubro do ano da competição, Resolução nº 03/CED/2012.**

Parágrafo único. A transferência estabelecida no caput deste artigo deverá anteceder ao início da etapa da qual o atleta irá participar. Deverão ser observados os critérios para inscrição que constam do Regulamento Geral do evento, bem como os prazos previstos no Calendário Oficial da Fesporte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, SC, 10 de junho de 2015.

MICHELE DE SOUZA
Presidente do CED